



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 180 DE 07 DE outubro DE 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Ficam majoradas em 11,21 (onze inteiros e vinte e um centésimos) por cento os vencimentos ou salários dos funcionários municipais, conforme solicitação de Sr. Chefe de Executivo Municipal e a partir de 1º de outubro de 1975, com base na Lei Federal vigente.

§ 1º - Os proventos dos Inativos e Pensionistas pagos pelos cofres de Prefeitura serão reajustados na mesma proporção prevista neste artigo e a partir de igual data.

§ 2º - A majoração concedida refere-se também aos cargos em Comissão e ao Quadro de Professores Municipais.

§ 3º - Para os Professores Municipais fica estabelecido o vencimento ou salário equiparado ao salário mínimo da região e a partir de igual data.

Art. 2º - A despesa decorrente com a presente majoração correrá por conta das verbas próprias de Orçamento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de outubro de 1975.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 07 de outubro de 1975.


TRANSCRITO

Livro Processo N.º 180/75

Fol. 08 verso

Em, 07/10/75

M. A. Silva

  
Marco Antonio da Cruz Caramez  
Prefeito Municipal